



EDITAL Nº 01/2026 - DEPRI/PROEX/IFPA

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPA PARA INTERCÂMBIO NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE
BRAGANÇA - PORTUGAL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, por intermédio do Departamento de Relações Internacionais - DEPRI, vinculado à Pró Reitoria de Extensão - PROEX, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às condições expostas no Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação, aprovado pela Resolução CONSUP/IFPA Nº 944, de 8 de março de 2023, e considerando os termos do Convênio de Cooperação entre o IFPA e o Instituto Politécnico de Bragança, publicado no Diário Oficial da União Nº 114, seção 3, página 93, de 20 de junho de 2022, torna pública a oferta de vagas aos discentes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), para participar de intercâmbio internacional no Instituto Politécnico de Bragança, em Portugal (IPB).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. De acordo com o Art. 238 do Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação, entende-se a mobilidade como o processo que possibilita o afastamento temporário de estudante matriculado no IFPA para estudar em outro campus ou em outra instituição de ensino, ou de estudante de outra instituição de ensino para estudar no IFPA, visando a contribuir para a formação integral e o desenvolvimento de competência intercultural e acadêmica do estudante.
- 1.2. No âmbito deste edital, a conclusão do curso do estudante em mobilidade estudantil deverá ocorrer no campus do IFPA com o qual possui vínculo, no caso de mobilidade de estudante do IFPA para outros campi ou IES.
- 1.3. A possibilidade da mobilidade ofertada neste edital se dá por conta de celebração de Convênio de Cooperação entre o IFPA e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em conformidade com o §1º do Art. 239 do Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação.

2. OBJETIVO GERAL

- 2.1. Indicar discentes dos cursos de Graduação e de Mestrado do IFPA aptos a realizar intercâmbio acadêmico estudantil, por 1 semestre letivo, sendo previsto para o período de setembro de 2026 a fevereiro de 2027, no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), Portugal.
 - 2.1.1. No início de cada período letivo ocorre o Mentoring Academy, o qual é um programa de integração e de promoção do sucesso acadêmico dos estudantes do IPB, cujas informações podem ser consultadas no link <https://mentoringacademy.ipb.pt>.



3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFPA em universidades estrangeiras, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado, de pesquisa ou inovação tecnológica, com acompanhamento.
- 3.2. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins.
- 3.3. Complementar a formação dos discentes do IFPA, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística.
- 3.4. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo essas experiências para o IFPA, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada.
- 3.5. Estimular iniciativas de internacionalização do IFPA.

4. PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial do IFPA de Graduação ou Mestrado.
- 4.2. Possuir passaporte com vigência durante todo o período de intercâmbio.
 - 4.2.1. Caso o estudante tenha entrado com a solicitação do passaporte junto à Polícia Federal, deverá informar o número do protocolo de solicitação, **não estando assegurada sua participação na mobilidade caso o documento não seja emitido até o fim deste processo seletivo ou em tempo hábil para providências quanto aos demais documentos e procedimentos para a viagem, estando o IFPA isento de responsabilidades desse âmbito.**
- 4.3. O estudante do IFPA, para participar de intercâmbio, deverá ter integralizado no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas do curso, além de ter sido aprovado em todos os componentes curriculares do último período letivo, conforme §3º do Art. 247 do Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação.
 - 4.3.1. O estudante do IFPA, para participar do intercâmbio, não poderá estar cursando o último período letivo (anual ou semestral), conforme §4º do Art. 247 do Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação.
- 4.4. Candidatos do nível de Graduação devem apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) das disciplinas integralizadas, exceto os componentes aproveitados segundo a legislação vigente, igual ou maior que 8,0 (oito) e candidatos do nível de Mestrado devem apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) das disciplinas integralizadas igual ou maior que 8,0 (oito).
- 4.5. Não ter mais de 03 (três) reprovações por conceito ou falta.



- 4.6. Não possuir processo disciplinar transitado, e que, devido a este, tenha recebido penalidades disciplinares previstas no Regulamento Didático do IFPA.
- 4.7. Ter concluído 18 anos antes da publicação deste edital.
- 4.8. O candidato é inteiramente responsável pelas informações e documentos apresentados nesta ocasião, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais.

5. VAGAS

- 5.1. Serão oferecidas o total de 6 (seis) vagas, sendo 3 (três) para chamada imediata e 3 (três) para lista de espera.
- 5.2. Das vagas para chamada imediata, serão 2 (duas) para o nível de Graduação e 1 (uma) para Mestrado.
- 5.3. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas de um dos níveis, as vagas remanescentes serão remanejadas para o nível com maior número de candidatos aptos.
- 5.4. A seleção se dará por análise de documentação e entrevista.
- 5.5. Serão feitas duas listas de candidatos aptos para o intercâmbio, sendo uma para candidatos de Graduação e outra para candidatos de Mestrado.
- 5.6. O candidato que não cumprir com os prazos e/ou procedimentos do processo de seleção estará automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

6. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. Para efetuar a inscrição, os candidatos devem preencher o **Formulário de Inscrição** disponível no link <https://forms.gle/RKJMDazhXg258sU58> no período estipulado no cronograma deste edital, anexando em um único documento PDF os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na seguinte ordem:
 - 6.1.1. Declaração emitida por unidade competente do IFPA que o estudante não possui processo disciplinar transitado, e que, devido a este, tenha recebido penalidades disciplinares previstas no Regulamento Didático do IFPA.
 - 6.1.2. Planejamento Financeiro, conforme Anexo I.
 - 6.1.2.1. O candidato deve elaborar seu Planejamento Financeiro acompanhado de páginas/comprovantes de pesquisa de preços realizados a partir da data de publicação deste edital, em formato PDF legível.
 - 6.1.3. Contrato de Estudos, conforme Anexo III.
 - 6.1.3.1. Para a elaboração do Contrato de Estudos, o estudante deverá analisar, em conjunto com a Coordenação do curso, as atividades que pretende frequentar, observando os conteúdos programáticos de cada matéria (ementa de cada matéria) do IPB.



- 6.1.3.2. No site do IPB, ao entrar em cada curso no link <https://ipb.pt/pt/estudar/cursos>, o candidato pode verificar a lista das matérias no final da página web e, ao entrar em cada matéria, é gerado automaticamente o conteúdo programático (ementa), o qual acompanhará seu Contrato de Estudos à submissão de análise e aprovação pela Coordenação de seu curso no IFPA.
- 6.1.3.3. No Contrato de Estudos, a Coordenação de curso deverá preencher o item “Nome da pessoa de contacto”, informando e-mail, assim como preencher e assinar no item “Responsável na instituição de origem”.
- 6.2. Para a elaboração da Carta de Motivação no formulário de inscrição, o candidato deve redigir, em língua portuguesa com até 1500 caracteres (com espaço), texto com a apresentação clara e sucinta de seus motivos para efetuar a mobilidade internacional, relacionando suas expectativas de experiências acadêmicas voltadas à solução de uma questão ou um problema de seu interesse e que deseja abordar em sua carreira acadêmica e/ou profissional no curso que efetua.
- 6.3. O DEPRI/PROEX não aceitará inscrições enviadas por outros meios e não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer durante o envio das inscrições e/ou relacionados aos sistemas que fazem a emissão dos documentos solicitados neste edital.
- 6.4. Os Anexos estarão disponíveis em formato editável na página da PROEX, com acesso pelo endereço <https://proex.ifpa.edu.br/>.
- 6.5. Os candidatos que efetuarem a inscrição receberão e-mail com informações sobre data, horário e link do Google Meet para a realização da entrevista.
 - 6.5.1. O candidato deverá apresentar carteira de identidade com foto legível no início de sua entrevista, sendo obrigatório manter câmera e microfones ligados durante todo o período de entrevista com a banca.
 - 6.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar equipamento tecnológico e ambiente bem iluminado e silencioso para a realização de sua entrevista.
- 6.6. Após as entrevistas, os candidatos receberão, via e-mail, comunicados sobre os procedimentos definitivos referentes à efetivação do intercâmbio.
- 6.7. O resultado final será composto por candidatos que tenham cumprido todas as etapas deste processo seletivo.
- 6.8. Todas as etapas avaliativas serão realizadas por uma banca composta por membros convidados pelo DEPRI/PROEX, formando um número ímpar de pessoas para que sejam atribuídas as médias aritméticas das notas finais dos candidatos.

7. AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos inscritos serão avaliados durante o período de entrevistas, com a verificação da documentação encaminhada e pontuação de rendimento acadêmico, conforme a tabela abaixo:



Critério	Parâmetros	Pontuação
Histórico Acadêmico	IRA/CR de 8,0 a 8,9 = 8 pontos de 9,0 a 9,9 = 9 pontos 10 = 10 pontos	de 8 a 10 pontos
Carta de Motivação	Anexo IV	de 0 a 20 pontos
Entrevista	Anexo IV	de 0 a 20 pontos
Pontuação Máxima		50 pontos

- 7.2. Cada membro da banca avaliadora preencherá a ficha avaliativa atribuindo a pontuação de acordo com o limite de cada critério. As notas da entrevista e carta de motivação dos membros da banca serão somadas, em cada critério, e calculadas a média aritmética para a somatória final que gerará a pontuação final a ser atribuída a cada candidato.
- 7.3. O processo de seleção realizado nos termos deste edital gerará a lista de estudantes de Graduação e uma lista de estudantes de Mestrado, aptos para realização do intercâmbio obedecendo o quantitativo de vagas definido neste edital, organizados de forma decrescente da pontuação total.
- 7.4. As convocações dos alunos aprovados serão realizadas pelo Departamento de Relações Internacionais - DEPRI/PROEX, via e-mail, informado no ato de inscrição.
- 7.5. Na eventualidade de empate, terá prioridade o candidato que apresentar:
- 7.5.1. Maior idade.
- 7.5.2. Maior tempo de estudo no IFPA, desde que não seja aluno do 1º nem do último período.

8. CONDIÇÕES DO INTERCÂMBIO

- 8.1. O candidato estará apto a realizar o intercâmbio ao enviar o Termo de Compromisso para Mobilidade Internacional devidamente preenchido e assinado.
- 8.2. O candidato estará apto a realizar o intercâmbio ao receber a Carta de Aceite da instituição de destino.
- 8.3. O candidato poderá realizar o intercâmbio em um dos dois *campi* do Instituto Politécnico de Bragança (Portugal): Campus Mirandela ou Campus Bragança, não sendo possível escolher disciplinas ofertadas por *campi* diferentes.
- 8.4. Os alunos devem escolher matérias de acordo com o período de intercâmbio, podendo escolher matérias de diferentes anos letivos.
- 8.5. Cada semestre corresponde a 36 créditos do ECTS (mais ou menos 6 matérias), tem uma duração de 20 semanas e inclui o período de avaliação. Os alunos de intercâmbio devem concluir com sucesso matérias que correspondam no mínimo 20 créditos, devido ao esforço mínimo exigido aos alunos portugueses.



- 8.6. Os alunos de intercâmbio não podem escolher matérias dos cursos técnicos do IPB, porque o nível de ensino e exigência é inferior a uma graduação/licenciatura ou mestrado.
- 8.7. Os alunos de intercâmbio podem escolher matérias de línguas dos cursos de graduação de línguas do IPB, ofertados na Escola Superior de Educação do IPB. Se os alunos de intercâmbio quiserem realizar o curso de línguas intensivo do centro de línguas do IPB, terão de pagar o curso intensivo.

9. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO APROVADO

- 9.1. Comparecer a todas as reuniões convocadas pelo DEPRI/PROEX, podendo ser solicitados documentos adicionais a qualquer momento.
 - 9.1.1. Em caso de não comparecimento injustificado às reuniões ou não apresentação de documentação complementar eventualmente solicitada, o candidato selecionado poderá ser eliminado deste processo seletivo.
- 9.2. Entrar com procedimentos para solicitar seu afastamento do país, junto ao Colegiado do seu Curso.
- 9.3. Ser totalmente responsável em arcar com eventuais despesas com: retirada de passaporte junto à Polícia Federal; obtenção de visto nas representações consulares no Brasil, quando necessário; passagens aéreas; seguro de saúde internacional e traduções de documentos.
- 9.4. Providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário.
- 9.5. Providenciar a abertura de uma conta corrente, **preferencialmente no Banco do Brasil**, para que seja depositado o auxílio financeiro.
- 9.6. Antes da viagem, encaminhar ao e-mail internacional@ifpa.edu.br a comprovação de compra das passagens de ida e volta e da contratação do seguro-saúde internacional.
- 9.7. Ao final do período de mobilidade, enviar ao e-mail internacional@ifpa.edu.br o Relatório de Estudos e Atividades, conforme Anexo II.
- 9.8. Ao retornar, deverá participar de ações de internacionalização no/do IFPA, quando convidado.
- 9.9. Zelar pelos bons costumes e respeitar os procedimentos de boa convivência.
- 9.10. Declarar ciência e concordância de que a mobilidade estudantil não deve ser entendida como transferência de estudantes entre campi ou instituições de ensino, nem tampouco de curso, conforme Art. 241 do Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação.

10. AUXÍLIO FINANCEIRO



- 10.1. O recurso financeiro total para o custeio dos auxílios será no valor de R\$ 123.229,80 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) oriundos do orçamento próprio do IFPA, da PROEX Internacionalização.
- 10.2. Cada candidato apto a realizar o intercâmbio receberá o valor total de €6.690 (equivalente a R\$ 41.076,60) como auxílio financeiro do IFPA para todo o período de mobilidade, conforme valores baseados na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, nos seguintes itens:
 - 10.2.1. VALORES DE MENSALIDADES (Desenvolvimento Tecnológico - I): €870,00 euros, o qual será pago em até 5 (cinco) parcelas.
 - 10.2.2. VALORES DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO (Europa): €950,00 euros, o qual será pago em 1 (uma) parcela.
 - 10.2.3. VALORES DE AUXÍLIO INSTALAÇÃO (Graduação Sanduíche / Mestrado Sanduíche): €1.300,00 euros, o qual será pago em 1 (uma) parcela.
 - 10.2.4. VALORES DE SEGURO SAÚDE (Solteiro): €90,00 euros, o qual será pago em 1 (uma) parcela.
- 10.3. O valor em real considerará a cotação do euro do dia 14/11/2025, considerando trâmites para emissão de empenho para esta ação, no valor de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos).
- 10.4. O auxílio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para complementar gastos com despesas de manutenção, seguro e de uma passagem aérea de ida para Portugal e uma de volta para o Brasil.
- 10.5. Na eventualidade de conhecimento por parte do DEPRI/PROEX sobre a utilização do auxílio financeiro para outras finalidades divergentes do contexto de intercâmbio, o estudante deverá restituir o valor ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11. CRONOGRAMA

- 11.1. Lançamento do edital: 09/02/2026.
- 11.2. Período de impugnação do edital: de 09/02/2026 a 10/02/2026.
- 11.3. Divulgação de respostas quanto à impugnação do edital: 11/02/2026.
- 11.4. Período de inscrições: de 12/02/2026 até 27/02/2026.
- 11.5. Homologação de inscrições: 03/03/2026.
- 11.6. Interposição de recurso sobre homologação de inscrições: de 03/03/2026 até 04/03/2026.
- 11.7. Resposta sobre recurso interposto à homologação de inscrições: 06/03/2026.
- 11.8. Etapa de entrevistas: de 11/03/2026 até 13/03/2026.
- 11.9. Etapa de instruções: 17/03/2026.
- 11.10. Divulgação do resultado preliminar: 19/03/2026.



- 11.11. Período de interposição de recurso sobre resultado preliminar: de 19/03/2026 a 20/03/2026.
- 11.12. Resultado de análise de interposição submetida: 24/03/2026.
- 11.13. Divulgação do resultado final: a partir de 25/03/2026.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, preenchendo o **Formulário de Impugnação do Edital** no link <https://forms.gle/qWCP8D8Jn9XfQDjv5>, no prazo estipulado no cronograma deste edital.
- 12.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEX.
- 12.3. O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.
- 12.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da PROEX sobre a avaliação da solicitação de impugnação.
- 12.5. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do preenchimento do **Formulário de Interposição de Recurso** no link <https://forms.gle/ZLLFrtoamVJwPgFAA>, seguindo o cronograma deste edital.
- 13.3. A execução do apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do IFPA.
- 13.4. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pela PROEX .
- 13.5. Dúvidas e pedidos de informações adicionais deverão ser encaminhados via e-mail para internacional@ifpa.edu.br com assunto: INTERCÂMBIO ESTUDANTIL - IPB
- 13.6. Informações sobre o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) podem ser consultadas no link <https://ipb.pt/pt/estudar/cursos>.

Belém, PA, 9 de fevereiro de 2026.

GLAUCO LIRA PEREIRA

Chefe do Departamento de Relações Internacionais
Portaria Nº 3779/2024/REITORIA/IFPA

ADRIENY BERNARDO DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Extensão Substituta
Port. Nº 6495/2023-GAB/IFPA



EDITAL Nº 01/2026 - DEPRI/PROEX/IFPA

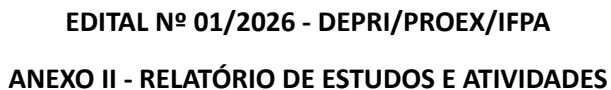
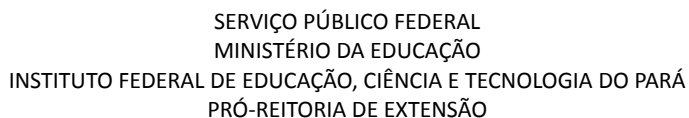
ANEXO I - PLANEJAMENTO FINANCEIRO

NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA:		CAMPUS:	
NÍVEL:	() GRADUAÇÃO	() PÓS-GRADUAÇÃO	
CURSO:			

ITEM		VALOR (R\$) ¹	Página com comprovação de pesquisa ²
01	Passagens aéreas (uma de ida para Portugal e uma de volta para o Brasil, no início e fim do período de intercâmbio, respectivamente).		
02	Seguro internacional com cobertura durante o período de intercâmbio e que contemple, no mínimo: ampla cobertura, incluindo assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez, traslado de corpo e repatriação.		
03	Aquisição de visto.		
04	Alimentação.		
05	Deslocamento em Portugal.		
06	Alojamento (calção, água, luz, gás, aluguel e manutenção).		
07	Procedimentos via cartório para Apostilamento de Haia e outros, se houver necessidade.		
TOTAL			

¹ Considerar a cota do euro do dia.

² Indique a página do PDF para cada pesquisa.

Assinatura do estudante

Assinatura de Professor Supervisor /
Coordenação do Curso



EDITAL Nº 01/2026 - DEPRI/PROEX/IFPA

ANEXO III - CONTRATO DE ESTUDOS



Ensino Superior
Acordo de Estudos

Nome do estudante

Ano letivo 20__/20__

Estudante	Apelido(s)	Nome	Data de nascimento	Nacionalidade ₁	Sexo [M/F]	Ciclo de estudos ₂	Área de estudos ³ Nome do curso
Instituição de origem	Nome	Faculdade/Departamento	Código Erasmus ⁴ (caso se aplique)	Morada (Faculdade)	País	Nome da pessoa de contacto: (Administrativo da faculdade); e-mail; telefone	
Instituição de acolhimento	Nome	Faculdade/Departamento	Código Erasmus (caso se aplique)	Morada	País	Nome da pessoa de contacto; e-mail; telefone	

Antes da mobilidade

Plano de estudos da instituição de acolhimento

Período previsto da mobilidade:

Tabela A Antes da mobilidade de	Código da unidade curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de acolhimento (conforme indicado no plano de estudos)	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS ⁵ ou o número de horas, que será atribuído pela instituição de acolhimento após conclusão com aproveitamento
Hiperligação para o plano de estudos da instituição de acolhimento descrevendo os resultados de aprendizagem: O nível de competência linguística ⁶ na língua inglesa que o estudante já tem ou aceita adquirir até ao início do período de estudos é: A1 ☐ A2 ☐ B1 ☐ B2 ☐ C1 ☐ C2 ☐ Falante nativo ☐				

Reconhecimento na instituição de origem

Tabela B Antes da mobilidade	Código da unidade curricular (caso se aplique)	Nome da unidade curricular da instituição de origem (conforme indicado no plano de estudos)	Semestre [Por ex., 1º/2º]	Número de créditos ECTS ou o número de horas, que será reconhecido pela instituição de origem
Disposições que se aplicam se o estudante não obtiver aproveitamento a algumas unidades curriculares:				



Compromisso, assinaturas e carimbo (carimbo da instituição de origem [obrigatório]; da instituição de acolhimento [caso se aplique])					
Ao assinar este documento, o estudante, a instituição de origem e a instituição de acolhimento confirmam que aprovam o Contrato de Estudos e que irão cumprir todas as disposições acordadas pelas partes intervenientes. As instituições de origem e acolhimento comprometem-se a aplicar todos os princípios acordados no Acordo Interinstitucional. A instituição de acolhimento confirma que as unidades curriculares indicadas na Tabela A estão em conformidade com o seu plano de estudos e devem ser disponibilizadas ao estudante. A instituição de origem compromete-se a reconhecer todos os créditos obtidos na instituição de acolhimento relativos à conclusão com aproveitamento em todas as unidades curriculares e a contabilizá-las para o grau do estudante, conforme descrito na Tabela B. Quaisquer exceções ao disposto encontram-se no documento anexo a este Contrato de Estudos e foram acordadas por todas as partes intervenientes. O estudante e a instituição de acolhimento irão comunicar à instituição de origem quaisquer problemas ou alterações respeitantes ao programa de estudos, pessoas responsáveis e/ou período de estudos.					
Compromisso	Nome	E-mail	Cargo	Data	ASSINATURA, CARIMBO
Estudante			Estudante		
Responsável ¹⁰ na instituição de origem					
Responsável na instituição de acolhimento ¹¹					

- 1. Nacionalidade:** país ao qual a pessoa pertence em termos administrativos e que emite o documento de identificação e/ou passaporte.
- 2 Ciclo de estudos:** Curta duração (nível 5 do EQF) / Bacharelato ou 1º ciclo equivalente (nível 6 do EQF) / Mestrado ou 2º ciclo equivalente (nível 7 do EQF) / Doutoramento ou 3º ciclo equivalente (nível 8 do EQF).
- 3 Área de estudos:** área do grau que será conferido ao estudante pela instituição de origem.
- 4 Código Erasmus:** um identificador único que todas as instituições de ensino superior às quais foi conferida a Carta Erasmus para o Ensino Superior (ECHE) recebem. Aplica-se apenas a instituições de ensino superior situadas em países pertencentes ao programa.
- 5 Pessoa de contacto:** a pessoa que representa um elo de ligação para informação administrativa e que, dependendo da estrutura da instituição de ensino superior, pode ser o coordenador de departamento ou alguém que trabalhe no gabinete de relações internacionais ou organismo equivalente na instituição.
- 6** Uma "unidade curricular" é uma experiência de aprendizagem isolada com uma estrutura formal que integra resultados da aprendizagem, créditos e formas de avaliação. Exemplos de unidades curriculares são: uma disciplina, um seminário, trabalho de laboratório, trabalho prático, preparação/investigação para tese, janela de mobilidade ou unidades extracurriculares isoladas.
- 7 Plano de estudos:** informação detalhada, fácil de utilizar e atualizada sobre o ambiente de aprendizagem da instituição que deve ser disponibilizado aos estudantes antes do período de mobilidade e ao longo dos seus estudos, de modo a permitir-lhes efetuar as decisões corretas e utilizar o seu tempo da forma mais eficiente. A informação diz respeito, por exemplo, às qualificações atribuídas, aos procedimentos de aprendizagem, ensino e avaliação, ao nível dos cursos, às unidades curriculares individuais e aos recursos de aprendizagem. O plano de estudos deve incluir os nomes das pessoas a contactar, com informação sobre como, quando e onde é possível contactá-las.
- 8 Créditos ECTS (ou equivalente):** em países onde o sistema de créditos ECTS não estiver implementado, particularmente para instituições situadas em países parceiros que não participem no processo de Bolonha, os "ECTS" devem ser substituídos em todas as tabelas relevantes pelo nome do sistema equivalente ao utilizado, juntamente com uma hiperligação que encaminhe para uma explicação do sistema e colocarem o número de horas.
- 9 Nível de competência linguística:** a descrição dos Níveis Europeus de Línguas (CEFR) está disponível em: <https://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>
- 10 Responsável na instituição de origem:** um académico que tenha a autoridade para aprovar o Contrato de Estudos, para excecionalmente proceder a alterações ao mesmo quando necessário, bem como para garantir o total reconhecimento do programa em nome do organismo académico responsável. O nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.
- 11 Responsável na instituição de acolhimento:** o nome e e-mail do responsável deve ser preenchido apenas se for diferente dos dados da pessoa de contacto referida no início deste documento.



EDITAL Nº 01/2026 - DEPRI/PROEX/IFPA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA E CARTA DE MOTIVAÇÃO

NOME COMPLETO:			
MATRÍCULA:		CAMPUS:	
NÍVEL:	() GRADUAÇÃO	() PÓS-GRADUAÇÃO	
CURSO:			

ENTREVISTA		
PERGUNTA	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA (escala 1)
Formação e experiências profissionais: o candidato demonstra ter aproveitado satisfatoriamente sua formação até então, bem como suas experiências profissionais, possuindo conhecimento agregado suficiente para a realização do intercâmbio.	0 a 4	
Desenvoltura para o trato pessoal e proatividade: o candidato demonstra habilidade de convívio e comunicação.	0 a 4	
Postura e responsabilidade: o candidato demonstra postura compatível com a ética e transmite responsabilidade.	0 a 4	
Interesse pelas instituições: o candidato demonstra interesse pelas atividades de ambas as instituições e sabe identificar como o intercâmbio irá contribuir para sua formação profissional e acadêmica.	0 a 4	
Planejamento e objetivos adequados: o candidato sabe expressar o que espera de resultados profissionais, acadêmicos e pessoais com o intercâmbio, prevendo os benefícios para o seu retorno ao Brasil.	0 a 4	
TOTAL	20	

CARTA DE MOTIVAÇÃO		
PERGUNTA	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA (escala 1)
Item 1 – Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.	0 a 5	
Item 2 – Adequação à temática da carta: Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto.	0 a 5	
Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade no seu texto.	0 a 5	
Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.	0 a 5	
TOTAL	20	

Local e Data

Assinatura do avaliador